



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 454 - de 10-07-80

Autoriza aquisição de terreno

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, de Sebastião Júlio de Faria, 200 (duzentos) lotes situados no Bairro Glória, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos cruzeiros), podendo para isto utilizar os recursos constantes do art. 43, parágrafo 1º, itens I, II, III ou IV da Lei Federal nº 4320 de 17-3-64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 10 de julho de 1980.

Arnou Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário